



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015.

Tipo: Menor preço por lote com Sistema de Registro de Preços (SRP)

Processo nº: 226/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (HIDRAULICO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS, EPI'S, PERMANENTE, PINTURA, FERRAGENS E TUBO DE CONCRETO ARMADO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SEMOB.

ÍNDICE

1 – PREÂMBULO	2
2 – OBJETO.....	2
3 – SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO	2
4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
5 – CREDENCIAMENTO	3
6 – APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO	4
7 – PROPOSTA COMERCIAL.....	5
8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	7
9 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	10
10 – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	12
11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO	13
13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO	14
14 – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO	14
15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	16
16 – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	16
17 – DISPOSIÇÕES GERAIS	17
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	18
ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE	33
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	45
ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO.....	46
ANEXO V – MOD. DECLAR. INEXIST. MINIST. DO TRABALHO.....	47
ANEXO VI – MODELO DECLARA. CUMP. REQUISITOS HABILITAÇÃO	48
ANEXO VII – MODELO DECLAR. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	49
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	50
ANEXO IX – TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL	58



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NORMAS DA LICITAÇÃO

1 - PREÂMBULO:

1.1 - A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - Estado do Pará**, instituída através da Portaria nº 561/2015, de 01 de Outubro de 2015, composta pelas Servidoras Públicas Municipais, Senhores **RAYSSA DIAS FERREIRA, MAYCON SILVA SANTOS e LAÉRCIO MACHADO DA SILVA** - Membros Titulares, sob a presidência do primeiro, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Assessoria Jurídica, farão realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, do tipo **Menor Preço**, considerado **Por lote**, tipo Sistema de Registro de Preços (SRP), **a aquisição de materiais de construção em geral (hidráulico, elétrico, ferramentas, EPI'S, permanente, pintura, ferragens e tubo de concreto armado) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOB**, em sessão pública do dia 02 de Dezembro de 2015, às 09:00 horas, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, localizada na Rua Siqueira Mendes nº 1359, Bairro Centro – Abaetetuba/PA – Cep: 68.440-000, obedecidas as seguintes condições:

O Pregão Presencial Nº **032/2015**, será realizado pelo Pregoeiro **Sr. MÁRCIO SERRÃO DA SILVA** e Equipe de Apoio, designados pela Portaria 104/2013, de 01 de Março de 2013, e será regido de acordo com a Lei Federal de nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 009, de 20 fevereiro de 2009 que regulamenta o Pregão para aquisição de bens e serviços comuns e Decreto Municipal Nº 230, de 20 novembro de 2014 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) e demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - OBJETO:

2.1 - O objeto da presente licitação é **aquisição de materiais de construção em geral (hidráulico, elétrico, ferramentas, EPI'S, permanente, pintura, ferragens e tubo de concreto armado) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOB**, na escolha da melhor proposta de preço por lote, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOB tiverem as necessidades de adquirir em quantidades suficientes para a implementação da aquisição.

2.2 - Os itens listados no **Anexo I**, deste instrumento convocatório não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois que seus quantitativos são estimados, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato de Fornecimento.

2.3 - As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do **Anexo I**, e forem convocadas para a assinatura do contrato administrativo, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

2.4 - O prazo para **aquisição de materiais de construção em geral (hidráulico, elétrico, ferramentas, EPI'S, permanente, pintura, ferragens e tubo de concreto armado) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação -**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMOB, quando solicitada, será no máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da ordem de compra e/ou pedido para fornecer/entregar o objeto deste Edital, caso não ocorra, a administração pública municipal tomará as medidas necessárias e cabíveis perante o fornecedor.

3 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:

3.1 - Qualquer licitante ou pessoa poderá, através do fone: (91) 3751-2022 ou via e-mail: cpl_abaetetuba@hotmail.com, solicitar esclarecimentos ou providências, em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

3.2 - As impugnações, obrigatoriamente, deverão ser formalizadas por escrito, devidamente assinadas, e protocolizada na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, localizada na Rua Siqueira Mendes nº 1359 – Centro – Abaetetuba/Pa – Cep: 68.440-000, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

3.3 - Os questionamentos e impugnações serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.

3.4 - O inteiro teor da resposta estará disponível através do fone: (91) 3751-2022 ou via e-mail: cpl_abaetetuba@hotmail.com e no Site da Prefeitura Municipal de Abaetetuba (PA).

3.5 – É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Respeitando as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, e que atenda as exigências deste edital;

4.2 - Não poderão participar do processo o servidor ou dirigente do órgão contratante ou responsável pela licitação, empresas que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba, ou qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

4.2.1- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-à às penalidades cabíveis.

4.3 - Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial, os representantes efetivamente credenciados.

5 – CREDENCIAMENTO:

5.1 - Horário de credenciamento: de 09h00 min às 09h15 min do dia 02/12/2015.

5.2 - O licitante poderá vir representado por seu administrador/gerente ou por mandatário.

5.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.4 - Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.5 - Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:

5.5.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente e documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual seja lhe atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.5.2 - No caso de credenciamento por instrumento de procuração particular, o representante da empresa deverá apresentar o contrato social ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado, no ato do credenciamento juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.

5.5.3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Contrato Social ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários através de procuração conforme itens 5.5.1 e 5.5.2.

l) No caso de Microempreendedor Individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

5.6 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **Anexo IV**, deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

5.7 - Na procuração ou na carta dirigida ao Pregoeiro deverão constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

5.8 - O licitante deverá apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; o teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, devendo obedecer ao modelo do **Anexo VI**, deste Edital.

5.9 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, junto ao Pregoeiro, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

5.10 - Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou equipe de apoio.

5.11 - Os Microempreendedores Individuais, as Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejam usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/06, deverão apresentar obrigatoriamente, fora dos envelopes de Documentação e Proposta, a Declaração de Enquadramento como Microempreendedor



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Individual, Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo VII deste Edital.

OBS.: - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos de habilitação

6 - PROPOSTA COMERCIAL:

Os envelopes “Proposta Comercial” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SEMOB
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

6.1 – O ENVELOPE Nº 01 - deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

- a)** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma mecanizada, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura devidamente rubricada, carimbada, datada e assinada;
- b)** Valores monetários em reais, em algarismo, respeitada às especificações básicas constantes dos anexos. Em suas discriminações e quantidades não poderão ser alterados pelas licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA relativa a erros formais, e/ou esclarecimento de dúvidas expedidos pelo pregoeiro;
- c)** Preço unitário e total dos produtos, em moeda corrente nacional, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- d)** Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e)** Declarar o prazo de fornecimento e entrega do objeto licitado, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias, contados da emissão do empenho.
- f)** Condições de pagamento: 30 (Trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal e recibo DEFINITIVO, devidamente atestado, pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOB.

6.2 – A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aqueles relativos a taxas, impostos, licenças, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de fornecimento do objeto da presente licitação, e, ainda as despesas relativas à desmobilização de pessoal, e equipamentos necessários, quando couber;

6.3 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação, por lote.

6.5 – Quando a especificação técnica de determinado item utilizar a terminologia “aproximadamente” ou “aproximado (a)”, a medida dos produtos ofertados pelo licitante obrigatoriamente deverá estar compreendida no intervalo entre 5% (cinco por cento)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

acima e 5% (cinco por cento) abaixo da medida descrita na especificação do item, incluso os limites do intervalo.

OBS.: Especificar de forma clara das marcas do objeto.

7 – ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:

7.1 – Na data, hora e local comunicados, declarada abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e seu julgamento será feito pelo critério de menor preço por lote, observado todas as demais condições deste edital, na forma da lei;

7.2 – O Pregoeiro e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, abrirão os envelopes nº 01 das firmas licitantes, onde serão analisados os seguintes procedimentos:

a) Verificação da conformidade das propostas com as especificações técnicas dos serviços e as demais exigências constantes deste edital, sendo rubricadas pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, bem como pelos demais representantes dos licitantes;

b) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, sejam por serem omissas, por apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda contrariar as especificações mínimas do objeto, exigidas no ato convocatório, sendo que o não atendimento de referidas exigências em apenas um dos serviços, implicará na desclassificação da sua proposta;

c) Ocorrendo o lote “deserto” a Administração pública deverá seguir com o que orienta a Lei 8.666/93.

d) Serão classificadas para a fase de lances verbais, além da licitante que apresentar a proposta de menor preço, por lote, os licitantes que apresentarem as proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;

e) Quando não for verificada, no mínimo, três proposta escritas de preços, nas condições definidas na alínea “d”, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes dos licitantes que os representam, participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços constantes das referidas propostas escritas;

f) Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

g) Os representantes dos licitantes classificados serão convidados individualmente, de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

h) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, na forma da alínea “f”, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

i) Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela administração para a aquisição do objeto deste certame;

j) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, em conformidade com o edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

k.1) Em cumprimento dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, para os Microempreendedores Individuais, Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, será observado o seguinte;

k.1.1) Nas licitações será assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para os Microempreendedores Individuais, Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte;

k.1.2) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos Microempreendedores Individuais, Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte sejam de até 5% (cinco por cento) **superiores à proposta mais bem classificada**;

k.1.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos Microempreendedores Individuais, Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no *caput* deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

k.1.4) Ocorrendo o empate o Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

k.1.5) O Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

k.1.6) Não ocorrendo a contratação do Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem **k.1.4** serão convocadas as remanescente que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem **k.1.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

k.1.7) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no *caput* deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

k.1.8) O disposto nos subitens **k.1.2** e **k.1.4** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

l.1) Após o encerramento da etapa competitiva, e aplicação do previsto no item 7.2 deste edital, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

l.1.1) A apresentação de novas propostas na forma do *caput* não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

m) Sendo aceito o lance de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base nas exigências fixadas neste edital;

n.1) A comprovação de regularidade fiscal dos Microempreendedores Individuais, Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

n.2) Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, para os Microempreendedores Individuais, Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, será observado:

n.2.1) Os Microempreendedores Individuais, Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar todas as documentações exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente algumas restrições.

n.2.2) Havendo algumas restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

n.2.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

o) Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, obedecendo ao valor de sua proposta final;

p) Nas situações previstas nas alíneas acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço para a Administração;

q.1) Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

q.1.1) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

q.1.2) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

q.1.3) O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

q.1.4) Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II – o aceite dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

q.1.5) Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do item q.1.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

r) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes;

7.3 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.4 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

8 – HABILITAÇÃO

8.1 – Os licitantes deverão entregar na data e forma prevista no item 5 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres;

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SEMOB

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2 – Os proponentes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original acompanhado de cópia para autenticação pela equipe de apoio, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que os mesmos, em hipótese alguma, serão aceitos após o término da sessão destinada ao julgamento do presente pregão, sendo também vedado à juntada posterior de documentos habilitatórios.

8.3 – O ENVELOPE Nº 02 - deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

8.4 - Habilitação Jurídica:

8.4.1 - Registro comercial inicial e última alteração, no caso de empresa individual;

8.4.2 - Ato constitutivo e alterações subsequentes ou estatuto ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

l) No caso de Microempreendedor Individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

8.4.3 - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

8.4.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.5 - Certidão Simplificada da JUCEPA, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da abertura do processo;

Observação:

a) Os documentos relacionados nos subitens 8.4.1 a 8.4.5 não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

b) O objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

8.5 - Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir;

a) Se necessária à atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

b) Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis, devidamente registrados na junta Comercial competente.

c) Apresentação da Certidão de Regularidade do Contador (a) devendo esta estar válida na data do certame.

- A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Liquidez Corrente (LC) expressado da seguinte forma:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos: **LC maior ou igual a 1 (um).**

e) A maior ou menor pontuação obtida pelas empresas licitantes não terá qualquer influência na sua classificação final, servindo apenas para habilitação ou não das proponentes.

8.5.1.1 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha balanço final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura e/ou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, sendo isenta a apresentação da capacidade financeira da empresa;

8.5.2- Certidão negativa de falência ou concordata, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da abertura do processo expedida pelo referido cartório distribuidor competente da sede da pessoa jurídica;

Parágrafo único: Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ.

8.6- Regularidade Fiscal:

8.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atual;

8.6.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade o objeto, atual;

8.6.3 - Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

8.6.4 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (site: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br);

8.6.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

8.6.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Valores Mobiliários e Imobiliários), do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.7 - Regularidade Trabalhista:

8.7.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440 de 7 de julho de 2011.

Observação: Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

8.8 - Declarações

8.8.1 - Declaração do licitante demonstrando regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no Artigo 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o Artigo 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **Anexo V – Modelo de Declaração**.

8.8.2 - Os Microempreendedores Individuais, as Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejam usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/06, deverão apresentar obrigatoriamente, fora dos envelopes de Documentação e Proposta, a Declaração de Enquadramento como Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo VII deste Edital.

8.9 - Regularidade Técnica:

8.9.1 - Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de, no mínimo 02 (duas) certidões, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.9.2 - Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal do domicílio da empresa.

8.9.3 – É indispensável à apresentação de Parecer Técnico favorável ao processo de Licenciamento Ambiental emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA (Licença de Operação - L.O.) ou certidão equivalente no âmbito municipal onde a empresa esteja implantada, e Licença do IBAMA (Cadastro Técnico Federal Certificado-Certificado de Regularidade), Cadastro de Exploração e Consumidores de Produtos Florestais – CEPROF (SEMA-PA) para o Lote 10 os itens: 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282 e 283 - Derivados de Madeiras, caso a licitante seja de outro estado será exigido documentação similar emitida pelas secretarias competentes;

8.10 - Observações do item “Documentação de Habilitação”:

8.10.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, nos termos do § 3º, do artigo 32, da Lei 8.666/93, sendo que os documentos que estiverem com seu prazo de validade expirado no mencionado registro cadastral deverão ser entregues na forma estipulada neste edital.

8.10.2 - A documentação exigida nesse título deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

8.10.3 - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se a Equipe de Apoio do Pregão houver dúvida quanto à sua autenticidade.

8.10.4 - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

8.10.5 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.10.6 - As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro, mediante conferência da cópia com o original.

8.10.7 - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

8.10.8 - Os documentos exigidos para habilitação, consoantes o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.10.9 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesse título inabilitarão o licitante.

8.10.10 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original que deverá ser substituído por cópia reprográfica autenticada;

8.10.11 – As certidões negativas e certificados devem estar com a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da abertura do processo.

9 – IMPUGNAÇÃO E RECURSO:

9.1 – A impugnação do Edital será feita nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

9.2 – Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no final da sessão. Salvo lembrar que o recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo no processo, em conformidade ao Decreto Federal nº 3.550, de 8 de agosto de 2000, art. 11, inciso XVIII;

9.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na desistência do direito de recurso.

9.4 – Havendo interesse em recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, contado o prazo a partir do encerramento da sessão.

9.5 – Neste caso, os demais licitantes, ficarão desde logo intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo estipulado no artigo anterior, sendo-lhes assegurado visto dos autos.

9.6 – O acolhimento do recurso importará, apenas, na invalidação dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

9.7 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.8 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – Adjudicada a licitação, será formalizada a Ata, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

10.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura de Municipal de Abaetetuba, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação e mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

10.3 - O fornecedor terá seu contrato cancelado quando descumprir as condições da Ata, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

10.4 - Após a homologação do resultado desta licitação, o Município convocará o fornecedor vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

10.4.1 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

10.4.2 - Para assinar a Ata de Registro de Preços, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;

10.4.3 - O compromisso de fornecimento será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

10.5 - Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.6 - Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante (sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais), desde que respeitada a ordem de classificação e a previsão estabelecida no item 7.2 deste edital. Neste caso, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, o convocado deverá assinar a Ata de Registro de Preços.

10.7 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo fixado no subitem 10.4, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.

10.8 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da homologação do resultado, podendo ser prorrogada nos termos do art. 12º do Decreto Municipal Nº 230, de 20 novembro de 2014.

10.9 - A empresa que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.10 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador, neste caso a Prefeitura Municipal de Abaetetuba, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.11.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.11.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.12 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.13 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.14 – Fica entendido como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

10.15 – Não há neste processo licitatório por Registro de Preço a participação de Órgão Participante ou a possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preço por Órgão Não Participante, não sendo permitido então a sua utilização por outros órgãos da administração das esferas municipais e estaduais.

11 – PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO:

11.1 – A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser repactuado e através de Termo Aditivo, em conformidade com a legislação em vigor.

12 – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 – O preço do objeto por lote contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (Anexo IX), através de Cheque nominal ou ordem bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, relativo ao fornecimento do produto, objeto deste processo, e aferido pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOB.

12.2 – A Prefeitura Municipal de Abaetetuba terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

13 – REAJUSTES DE PREÇOS:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1 – Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), e que não ultrapasse os percentuais autorizados pelo governo.

14 – RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

14.1 – As despesas a serem realizadas com a aquisição dos produtos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOB que vierem fazer uso do Pregão Presencial, recursos estes previstos no orçamento vigente do Município de Abaetetuba:

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

-Advertência;

-Multa;

-Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

15.2- A multa prevista acima será a seguinte:

-Até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

15.3- As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

15.5- O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

15.6- O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

15.7- As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.1 – Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, depois de lida e aprovada, serão assinadas pelos seus membros e representantes das licitantes presentes;

16.2 – Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

16.3 – A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois a simples apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** submetem a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

16.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.5 - Toda documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.6 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.7 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de Órgãos ou de profissionais especializados.

16.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

16.9 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

16.10 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.11 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.12 - As decisões do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio serão publicadas no “Diário Oficial do Estado – DOE”; “Diário Oficial da União – DOU” e “Jornal de Grande



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Circulação”, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

16.13 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOB revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.14 - A Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOB poderão prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.15 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOB reservam-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados por lote, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.16 - Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, localizada na Rua Siqueira Mendes nº 1359 – Centro – Abaetetuba/Pa, ou através dos fone: (91) 3751-2022 ou via e-mail: cpl_abaetetuba@hotmail.com até o último dia que anteceder a data do certame, sendo necessário que a empresa licitante envie a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, um comprovante/recibo de retirada deste Edital, conforme Anexo X.

16.17 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo que pode ser: via Site da Prefeitura Municipal de Abaetetuba ou pelo fone: (91) 3751-2022 e as publicações no “Diário Oficial do Estado – DOE”, “Diário Oficial da União – DOU” e “Jornal de Grande Circulação”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

16.18 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato administrativo.

16.19 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e/ou do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Abaetetuba – Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Abaetetuba/PA, 19 de Novembro de 2015.

MÁRCIO SERRÃO DA SILVA
Pregoeiro da PMA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

1 – OBJETO:

1.1 – Este Termo de Referência tem por finalidade orientar o licitante concorrente para **aquisição de materiais de construção em geral (hidráulico, elétrico, ferramentas, EPI'S, permanente, pintura, ferragens e tubo de concreto armado) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOB**, na escolha da melhor proposta de menor preço, considerado por lote, a serem fornecidos em quantidade compreendida neste anexo, quando deles a Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOB tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para a implementação dos serviços da rede municipal de ensino, pelo período de doze meses, de acordo com o item abaixo:

1.1 - OBJETO: CIMENTO.

LOTE I

ITEM: 01

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
1	12.000	Saco	Cimento, embalagem C/ 50Kg

1.2 - OBJETO: MATERIAL P/ PISO.

LOTE II

ITEM: 2, 3, 4 e 5

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
2	200	Pacote	Argamassa - Pacote c/ 20kg
3	200	Pacote	Argamassa piso sobre piso
4	400	M²	Piso PI 4 tipo A
5	100	Kg	Rejunte p/ piso, pct c/ 1 kilo

1.3 - OBJETO: MATERIAIS DIVERSOS.

LOTE III

ITEM: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84 e 85.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
6	30	Pacote	Espaçador de lajota 5mm, pct c/ 100 unid.
7	200	Frasco	Aditivo p/ cimento - Frasco c/ 1 Litro
8	30	Unidade	Assento p/ vaso sanitário (comum)
9	30	Unidade	Caixa de descarga plástica comum
10	30	Unidade	Espude p/ vaso sanitário
11	20	Unidade	Lavatório p/ banheiro porcelanato comum
12	30	Unidade	Parafusos p/ vaso sanitário
13	20	Unidade	Regador de planta em plástico 10 litros
14	30	Unidade	Vaso sanitário comum



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15	20	Unidade	Torneira com Filtro em Plástico
16	10	Rolo	Arame Farpado - Rolo c/ 500m
17	10	Rolo	Arame Liso 15x17 - Rolo c/ 1.000m
18	70	Kg	Arame Recozido
19	30	Kg	Arame Recozido Galvanizado
20	1.000	Unidade	Arruela lisa de 1/2"
21	1.000	Unidade	Arruela lisa de 3/8"
22	100	Unidade	Barra Chata 1X3/16"
23	200	Unidade	Barra Roscada 1/2" 1m
24	200	Unidade	Barra Roscada 3/8" 1m
25	200	Dúzia	Parafusos com bucha de fixação nº 06
26	100	Dúzia	Parafusos com bucha de fixação nº 08
27	100	Dúzia	Parafusos com bucha de fixação nº 10
28	100	Dúzia	Parafusos com bucha de fixação nº 12
29	50	Metro	Cabo de Aço 1/2"
30	20	Unidade	Cadeado E-15
31	50	Unidade	Cadeado E-35
32	50	Unidade	Cadeado E-45
33	50	Unidade	Cadeado E-50
34	50	Unidade	Cadeado E-60
35	100	Kg	Corrente elo curto ferro galvanizado 6mm
36	10	Unidade	Caixa d'água 1.000 L - Polietileno
37	10	Unidade	Caixa d'água 3.000 L - Polietileno
38	10	Unidade	Caixa d'água 5.000 L - Polietileno
39	10	Unidade	Caixa d'água 500 L - Polie+D492tileno
40	40	Unidade	Chapa Galvanizada nº 18
41	100	Par	Dobradiças 2" Zincada
42	100	Par	Dobradiças 3" Zincada
43	100	Par	Dobradiças 4" Zincada
44	60	Unidade	Dobradiças p/ portão ferro de 4"
45	50	Unidade	Fechadura de Embutir
46	5	Unidade	Bico para mangueira de incêndio, esguincho jato sólido de 1.1/2" x 33mm
47	6	Unidade	Mangueira em nylon c/ revestimento interno de borracha com junta storz ou engate rápido
48	5	Unidade	Esguincho regulável em bronze de 1.1/2" para jato sólido e neblina
49	5	Unidade	Proporcionador de espuma entre linhas para acoplamentos de mangueira contra incêndio, de 1.1/2"
50	200	Metro	Plástico preto de polipropileno - Largura 4m
51	20	Unidade	Fechadura para porta de enrolar
52	60	Unidade	Ferrolho Zincado 2/5"
53	400	M²	Forro PVC 10CM C/ 6m
54	40	Kg	Grampo p/ cerca galvanizado
55	40	Litro	Impermeabilizador 1 L Aditivo
56	300	M²	Lona Plástica (Azul ou Amarela)
57	200	Metro	Mangueira PVC transparente 3/4"
58	400	Metro	Mangueira PVC transparente fibrada 1/2"



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

59	10	Unidade	Mangueira de jardim com 25m
60	100	Metro	Mangueira PVC transparente fibrada 1"
61	150	Dúzia	Parafuso cabeça chata 3,2 x 25 c/ porca
62	150	Dúzia	Parafuso cabeça chata 3,8 x 20 c/ porca
63	150	Dúzia	Parafuso cabeça chata 3.5x13 c/ porca
64	1.000	Unidade	Porca de 1/2"
65	1.000	Unidade	Porca de 3/8"
66	300	Kg	Prego 1.1/2 x 13
67	300	Kg	Prego 2.1/2 x 12
68	300	Kg	Prego 3 x 9
69	100	Kg	Prego 4 x 4
70	100	Kg	Prego de 1"x16
71	300	Kg	Prego de 2 x 12
72	50	Unidade	Roda Forro PVC 6m
73	10	Rolo	Tela de arame fina 1,4 x 50m comprimento
74	10	Rolo	Tela plástica 2,0 x 100m
75	100	Metro	Zinco de 0,70cm

1.4 - OBJETO: VERGALHÕES.

LOTE: IV

ITEM: 78, 79, 80, 81 e 82.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
78	150	Vara	Vergalhão 5/16", Vara c/ 12m
79	150	Vara	Vergalhão 3/8", Vara c/ 12m
80	150	Vara	Vergalhão 4.2", Vara c/ 12m
81	150	Vara	Vergalhão 1/2", Vara c/ 12m
82	150	Vara	Vergalhão 1/4", Vara c/ 12m

1.5 - OBJETO: TELHA E TIJOLO.

LOTE: V

ITEM: 76, 77, 83, 84 e 85.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
76	300	Unidade	Telha ecológica 2,00m x 0,95cm x 0,03mm
77	100	Unidade	Telha de Amianto 2,44x0,50
83	30	Milheiro	Telha de cerâmica comum
84	10	Milheiro	Telha de cerâmica plam
85	40	Milheiro	Tijolo de Cerâmica com 6 Furos 7X11X21

1.6 - OBJETO: MATERIAL HIDRAULICO.

LOTE: VI

ITENS: 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156 e 157.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
86	20	Unidade	Caixa Sinfonada de 100mm PVC
87	30	Unidade	Chuveiro plástico 1/2" cano médio
88	30	Unidade	Chuveiro plástico 3/4" cano médio



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

89	50	Unidade	Cola adesiva p/ junta 75g
90	50	Unidade	Cola adesiva p/ tubo 75g
91	100	Unidade	Colar de 60mm PVC rígido
92	50	Unidade	Curva 90° c/ rosca 1 1/4" PVC
93	50	Unidade	Curva 90° c/ rosca 1" PVC
94	100	Unidade	Curva 90° c/ rosca 1/2" PVC
95	100	Unidade	Curva 90° c/ rosca 2" PVC
96	100	Unidade	Curva 90° c/ rosca 3/4" PVC
97	100	Unidade	Curva PVC de 1/2"
98	100	Unidade	Curva PVC de 3/4"
99	70	Unidade	Fita veda rosca 50m
100	100	Unidade	Joelho 90° c/ Bolsa / Nel de 100mm PVC esgoto
101	100	Unidade	Joelho 90° c/ Bolsa / Nel de 40mm PVC esgoto
102	100	Unidade	Joelho 90° c/ Bolsa / Nel de 50mm PVC esgoto
103	100	Unidade	Joelho 90° c/ Bolsa / Nel de 75mm PVC esgoto
104	100	Unidade	Joelho de redução soldável 90° 25x20mm PVC
105	100	Unidade	Joelho de redução soldável 90° 32x25mm PVC
106	100	Unidade	Joelho soldável 90° 20mm PVC
107	100	Unidade	Joelho soldável 90° 25mm PVC
108	100	Unidade	Luva de correr 60mm PVC rígido
109	100	Unidade	Luva PVC 1/2" roscável
110	50	Unidade	Luva de união 25 para 3/4"
111	50	Unidade	Luva de união de 1"
112	50	Unidade	Luva soldável de 75mm
113	150	Unidade	Luva PVC 3/4" roscável
114	100	Unidade	Luva de redução soldável 32x25mm PVC
115	100	Unidade	Luva simples soldável 20mm PVC
116	100	Unidade	Luva simples soldável 25mm PVC
117	20	Unidade	Nipel 25 para 3/4
118	20	Unidade	Nipel 1" para 3/4
119	20	Unidade	Ralo Sifonado de 100mm PVC
120	30	Unidade	Registro de centro PVC 1/2"
121	30	Unidade	Registro de centro PVC 3/4"
122	20	Unidade	Registro de pressão soldável 20mm PVC
123	20	Unidade	Registro de pressão soldável 25mm PVC
124	30	Unidade	Tê 90° de 100mm PVC esgoto
125	50	Unidade	Torneira Plástica 1/2" cano médio
126	50	Unidade	Torneira plástica 1/2" cano longo
127	30	Unidade	Tubo de descarga p/ vaso sanitário PVC
128	30	Unidade	Tubo de despejo p/ pia PVC
129	20	Unidade	Tubo PVC esgoto 150mm 6m
130	60	Unidade	Tubo PVC esgoto 100mm 6m
131	60	Unidade	Tubo PVC esgoto 50mm 6m
132	30	Unidade	Tubo PVC esgoto 40mm 6m
133	60	Unidade	Tubo PVC esgoto 75mm 6m
134	200	Unidade	Tubo PVC roscável 1/2"
135	200	Unidade	Tubo PVC Roscável 3/4"
136	200	Unidade	Tubo PVC soldável 20mm
137	200	Unidade	Tubo PVC soldável 25mm



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

138	150	Unidade	Tubo PVC soldável 32mm
139	150	Unidade	Tubo PVC soldável 40mm
140	300	Unidade	Tubo PVC soldável parede grossa 50mm
141	200	Unidade	Tubo PVC soldável parede grossa 60mm
142	300	Unidade	Tubo PVC soldável parede grossa 80mm
143	20	Unidade	Tampão de 3/4"
144	20	Unidade	Tampão de 1"
145	100	Unidade	União roscável 1 1/4" PVC
146	100	Unidade	União roscável 1" PVC
147	100	Unidade	União roscável 1/2" PVC
148	100	Unidade	União roscável 2" PVC
149	100	Unidade	União roscável 3/4" PVC
150	100	Unidade	União soldável 20mm PVC
151	100	Unidade	União soldável 25mm PVC
152	30	Unidade	Válvula de sucção 1" metal
153	30	Unidade	Válvula de sucção 3/4" metal
154	30	Unidade	Válvula hidro - 50 x 40
155	10	Unidade	Válvula de hidrante 2.1/2" em metal
156	50	Unidade	Sifão p/ pia
157	100	Unidade	Balde plástico 10L multiuso

1.7 - OBJETO: MATERIAL DE PINTURA.

LOTE VII

ITENS: 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182 e 183.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
158	200	Unidade	Broxa média
159	10.000	Pacote	Cal c/ 5 kilos
160	500	Unidade	Fixador para cal - Embalagem com 150ml
161	200	Folha	Lixa nº. 100
162	200	Folha	Lixa nº. 120
163	200	Folha	Lixa nº. 80
164	100	Folha	Lixa para ferro nº 100
165	40	Latão	Massa acrílica 18 L
166	30	Galão	Massa acrílica 3,6 L
167	30	Latão	Massa corrida 18 L
168	20	Galão	Massa corrida 3,6 L
169	50	Unidade	Pincel 2 1/2"
170	50	Unidade	Pincel de 3"
171	50	Unidade	Pincel de 4"
172	20	Unidade	Pincel de seda letras nº. 16
173	100	Unidade	Rolo de lã 23cm
174	50	Unidade	Rolo de lã 9cm
175	15	Latão	Selador Acrílico 18 L
176	200	Litro	Thiner 900ml
177	40	Latão	Tinta Acrilica 18 L
178	50	Galão	Tinta Acrilica 3,6 L
179	60	Galão	Tinta Esmalte Sintético 3,6 L
180	100	Latão	Tinta para piso 18 L



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

181	150	Latão	Tinta PVA 18 L
182	100	Galão	Tinta PVA 3,6 L
183	20	Galão	Verniz 3,6 L

1.8 - OBJETO: MATERIAL ELÉTRICO.

LOTE: VIII

ITENS: 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236 e 237.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
184	150	Unidade	Bocal plástico comum
185	20	Peça	Cabo Elétrico Paralelo de 1,5mm. c/ 100m
186	20	Peça	Cabo Elétrico Paralelo de 2,5mm, c/ 100m
187	200	Metro	Cabo elétrico PP 3X2,5mm
188	200	Metro	Cabo elétrico PP 3X4mm
189	200	Metro	Cabo elétrico PP 3X6mm
190	20	Peça	Cabo elétrico SL Flexível Antichama 10.0mm x 100m
191	20	Peça	Cabo elétrico SL Flexível Antichama 2,5mm x 100m
192	20	Peça	Cabo elétrico SL Flexível Antichama 4.0mm x 100m
193	20	Peça	Cabo elétrico SL Flexível Antichama 6.0mm x 100m
194	30	Unidade	Caixa Astop
195	50	Unidade	Canaleta ventilada 30 x 30
196	50	Unidade	Canaleta ventilada 20 x 20
197	10	Unidade	Centro de Dist c/ Barramento p/ 16 Disj.
198	10	Unidade	Centro de Distribuição PVC p/ 03 Disj.
199	10	Unidade	Centro de Distribuição PVC p/ 06 Disj.
200	10	Peça	Conduite de 1/2" - Peça c/ 100m
201	10	Peça	Conduite de 3/4" - Peça c/ 100m
202	20	Unidade	Disjuntor Bipolar de 25 Amperes
203	20	Unidade	Disjuntor Bipolar de 30 Amperes
204	20	Unidade	Disjuntor Bipolar de 40 Amperes
205	20	Unidade	Disjuntor Mono de 10 Amperes
206	20	Unidade	Disjuntor Mono de 15 Amperes
207	20	Unidade	Disjuntor Mono de 20 Amperes
208	20	Unidade	Disjuntor Mono de 30 Amperes
209	20	Unidade	Disjuntor Mono de 40 Amperes
210	20	Unidade	Disjuntor Tripolar de 100 Amperes
211	20	Unidade	Disjuntor Tripolar de 40 Amperes
212	20	Unidade	Disjuntor Tripolar de 50 Amperes
213	20	Unidade	Disjuntor Tripolar de 70 Amperes
214	20	Unidade	Filtro de Linha c/ 03 Tomadas
215	30	Unidade	Fita de Alta fusão 19mm x 10m
216	50	Unidade	Fita Isolante 19mm x 20m 10x1
217	20	Unidade	Haste de aterramento 1,5m
218	75	Unidade	Interruptor+Tomada 2P+T
219	100	Unidade	Interruptor c/ 01 Tecla
220	70	Unidade	Interruptor c/ 02 Teclas
221	70	Unidade	Interruptor c/ 02 Teclas + Tomada



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

222	70	Unidade	Interruptor c/ 03 Teclas
223	20	Unidade	Isolador pimentão
224	100	Unidade	Lâmpada Fluorescente Compacta de 36w
225	100	Unidade	Lâmpada Fluorescente Compacta de 40w
226	100	Unidade	Lâmpada Fluorescente Compacta de 60w
227	50	Unidade	Lâmpada mista E-27 160W
228	100	Unidade	Lâmpada mista E-27 250W
229	100	Unidade	Lâmpada mista E-40 500W
230	30	Unidade	Relé fotoelétrico com janela (220v)
231	20	Unidade	Refletor para lâmpada mista de 500w
232	30	Unidade	Plug Macho
233	30	Pacote	Solda Elétrica - pct c/ 5kg
234	50	Unidade	Tomada 2P+T
235	50	Unidade	Tomada Sobrepor
236	50	Unidade	Tomada Tripla Fixa 3 Tomadas
237	50	Unidade	Tomada Universal embutir

1.9 - OBJETO: CHAPAS (COMPENSADO E MADEIRITE).

LOTE IX

ITENS: 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272 e 273.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
238	150	Chapa	Compensado 2,20 x 1,60 4mm
239	150	Chapa	Compensado 2,20 x 1,60 6mm
240	150	Chapa	Compensado 2,20 x 1,60 8mm
241	150	Chapa	Compensado 2,20 x 1,60 10mm
242	150	Chapa	Compensado 2,20 x 1,60 12mm
243	150	Chapa	Compensado 2,20 x 1,60 15mm
244	150	Chapa	Compensado 2,20 x 1,60 18mm
245	150	Chapa	Compensado 2,20 x 1,60 20mm
246	150	Chapa	Compensado 2,20 x 1,60 25mm
247	150	Chapa	Compensado 1,22 x 2,44 04mm
248	150	Chapa	Compensado 1,22 x 2,44 04mm
249	150	Chapa	Compensado 1,22 x 2,44 08mm
250	150	Chapa	Compensado 1,22 x 2,44 10mm
251	150	Chapa	Compensado 1,22 x 2,44 12mm
252	150	Chapa	Compensado 1,22 x 2,44 15mm
253	150	Chapa	Compensado 1,22 x 2,44 18mm
254	150	Chapa	Compensado 1,22 x 2,44 20mm
255	150	Chapa	Compensado 1,22 x 2,44 25mm
256	150	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 05mm c/pintura
257	150	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 06mm c/pintura
258	150	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 09mm c/pintura
259	150	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 10mm c/pintura
260	150	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 11mm c/pintura
261	150	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 12mm c/pintura
262	150	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 14mm c/pintura
263	150	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 15mm c/pintura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

264	150	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 17mm c/pintura
265	150	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 05mm s/pintura
266	150	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 06mm s/pintura
267	150	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 09mm s/pintura
268	150	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 10mm s/pintura
269	150	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 11mm s/pintura
270	150	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 12mm s/pintura
271	150	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 14mm s/pintura
272	150	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 15mm s/pintura
273	150	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 17mm s/pintura

1.10 - OBJETO: MADEIRA DE LEI

LOTE: X

ITENS: 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282 e 283.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
274	25	M ³	Viga - Angelim
275	25	M ³	Caibro - Angelim
276	25	M ³	Caibrinho - Angelim
277	25	M ³	Ripa - Angelim
278	50	M ³	Tábua - Cupiúba
279	50	M ³	Caibro - Cupiúba
280	50	M ³	Ripa - Cupiúba
281	50	M ³	Caibrinho - Cupiúba
282	50	M ³	Tábua - Virola
283	25	M ³	Bloco - Angelim

1.11 - OBJETO: FERRAMENTAS.

LOTE: XI

ITENS: 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341 e 342.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
284	10	Unidade	Alicate Universal 8"
285	10	Unidade	Alicate de pressão
286	100	Unidade	Ancinho 14 dentes
287	100	Unidade	Ancinho pé de galinha
288	10	Unidade	Arco de serra
289	20	Unidade	Broca Aço Rápido 1/2"
290	20	Unidade	Broca Aço Rápido 1/4"
291	20	Unidade	Broca Aço Rápido 3/8"
292	20	Unidade	Broca Aço Rápido 5/16"
293	20	Unidade	Broca Chata 1/4"
294	20	Unidade	Broca Chata 3/8"
295	20	Unidade	Broca Chata 5/16"
296	20	Unidade	Broca Chata de 1/2"
297	20	Unidade	Broca p/ Concreto 06mm
298	20	Unidade	Broca p/ Concreto 08mm
299	20	Unidade	Broca p/ Concreto 10mm



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

300	20	Unidade	Broca p/ Concreto 12mm
301	50	Unidade	Câmara de ar p/ carrinho de mão
302	100	Unidade	Carrinho de mão pneu c/ câmara, comum
303	30	Unidade	Carrinho de Mão Pneu c/câmara Bacia Plástica
304	5	Unidade	Chave de tubo 18"
305	5	Unidade	Chave de tubo 24"
306	10	Unidade	Tesoura para poda com cabo revestido em plástico
307	5	Unidade	Chave bico de papagaio média
308	5	Unidade	Chave de Teste
309	5	Unidade	Chave de fenda média
310	50	Unidade	Disco de Corte 10x1/8x3/4"
311	50	Unidade	Disco de Corte 2 Telas
312	50	Unidade	Disco de corte 7x7/8"
313	50	Unidade	Disco de Desbaste 7X1/4x7/8'
314	50	Unidade	Disco Diamantado ref. 9617.085.480
315	50	Unidade	Disco Diamantado seco
316	10	Unidade	Draga c/ cabo
317	100	Unidade	Enxada média c/ cabo de madeira
318	30	Unidade	Enxadeco c/ Cabo de madeira
319	20	Unidade	Espátula M
320	50	Unidade	Facão nº. 20
321	20	Unidade	Ferro de cova
322	20	Unidade	Forcado
323	20	Unidade	Gadanhó
324	200	Unidade	Lima Chata 8" p/ enxada
325	20	Unidade	Lima triangulo 4" p/ serrote
326	10	Unidade	Marreta c/ cabo de madeira 5kg
327	10	Unidade	Marreta Coroa c/ Cabo de madeira 3kg
328	10	Unidade	Martelo c/ cabo de madeira - M
329	100	Unidade	Pá de bico c/ cabo de madeira
330	10	Unidade	Picareta c/ cabo de madeira
331	10	Unidade	Serra Circular Vídea 4"
332	30	Unidade	Serra p/ ferro
333	10	Unidade	Serra p/ Máquina Tico-Tico
334	10	Unidade	Serrote nº 20
335	5	Unidade	Tarracha de 1"
336	5	Unidade	Tarracha de 3/4
337	5	Unidade	Tarracha de 1/2"
338	5	Unidade	Tarracha de 1.1/4"
339	10	Unidade	Trena 5m c/ trava
340	10	Unidade	Trena de 50 Metros
341	10	Unidade	Tambor p/ lixo 200 litros
342	10	Unidade	Lixeira com rodas de 240 litros em material plástico, ideal para o uso pesado na coleta de lixo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.12 - OBJETO: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI.

LOTE: XII

ITENS: 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364 e 365.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
343	300	Par	Bota de Borracha Cano Médio, Preta
344	200	Par	Luva PVC Forrada Cano Longo
345	200	Par	Botina de Couro 2 Densidades
346	130	Par	Bota de Borracha Cano Longo, Preta
347	50	Par	Bota de Borracha Cano Longo, Branca
348	3.000	Par	Luva de Algodão Pigmentada
349	300	Par	Luva PVC Forrada Cano Médio
350	20	Unidade	Máscara de Proteção c/ Respirador
351	300	Par	Luva Raspa de Couro Cano Médio
352	250	Par	Luva Raspa de Couro Cano Longo
353	20	Unidade	Óculos de Proteção
354	35	Unidade	Cone de Sinalização
355	40	Unidade	Perneira de Couro
356	50	Unidade	Avental Raspa de Couro, 0,90x0,60
357	100	Unidade	Capa p/ Chuva c/ Capuz, Manga Longa - Plástica
358	500	Unidade	Máscara de Proteção Descartável
359	4	Par	Botina de Couro c/ Taloneira Amarela 1.000v
360	35	Unidade	Capacete c/ Jugular
361	10	Unidade	Cinto de Segurança de Couro, Tipo Eletricista
362	10	Unidade	Cinto Tipo Paraquedista c/ 01 Talabarte e 02 Argolas
363	100	Unidade	Colete Sinalizador Tipo X
364	30	Unidade	Vela de Ingnição
365	30	Unidade	Prato Giratório

1.13 - OBJETO: BOMBA D'ÁGUA, FURADEIRA, SERRA E ROÇADEIRA.

LOTE: XIII

ITENS: 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407 e 408.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
397	6	Unidade	Bomba de pressão - pressão trabalho 1600 (PSI), vasão: 360(L/), corrente: 15,0A, voltagem: 127/60hz
398	6	Unidade	Bomba d'água centrífuga monofásica de 1cv, 750w, 3.500rpm, recalque/sucção de 1", vasão máx. de 3.800 l/h
399	3	Unidade	Bomba d'água centrífuga monofásica de 2cv, vasão máx. 12.000l/h, recalque/sucção de 1"
400	3	Unidade	Bomba d'água centrífuga de 3cv, vasão máx. 12.500l/h, recalque/sucção de 1"
401	5	Unidade	Bomba d'água injetora de 1cv, 750w, 110/220V, rotação: 3.500rpm, vasão máx. 1.500l/h, recalque: 3/4", sucção: 1. 1/4"
402	3	Unidade	Bomba d'água injetora de 2cv de 1 1/4" 110/220V
403	3	Unidade	Bomba d'água injetora de 3cv de 1 1/4" 110/220V
404	15	Unidade	Bomba D'água Centrífuga Monofásica de 3/4CV
405	3	Unidade	Bomba d'água submersa 5.6 - SSR-06, 2,0CV T



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			220V MDS FF c/ Quadro PDT PLUS ECP, 2,0CV 220V SOFTB
406	20	Unidade	Furadeira elétrica de impacto profissional de 650w
407	10	Unidade	Roçadeira à gasolina: Potência 2,0kw - 2,7cv; Cilindrada 39cm ³ ; Rotação lenta 2.800rpm; Rotação máxima 12.500rpm - Peso: 7,9kg; Comprimento total 1,85m; Tanque de combustível capacidade 0,58 litro.
408	10	Unidade	Serra Mármore BOSCH c/ 1.275W GDC 12-34 D - Potência: 1.275 watts, Rotação s/ carga: 12.000 min-1, Cap. de corte: (máx.) 34 mm, Disco diamantado: (máx.) 115 x 20 mm, Eixo M 14

1.14 - OBJETO: TUBO DE CONCRETO ARMADO.

LOTE: XIV

ITENS: 409, 410, 411, 412, 413 e 414.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
409	1.000	Unidade	Tubo de Concreto Armado 1,00m
410	1.000	Unidade	Tubo de Concreto Armado 0,80cm
411	500	Unidade	Tubo de Concreto Armado 0,60cm
412	500	Unidade	Tubo de Concreto Armado 0,50cm
413	800	Unidade	Tubo de Concreto Armado 0,40cm
414	1.000	Unidade	Tubo de Concreto Armado 0,30cm

2 – PROCEDIMENTOS:

2.1 – A aquisição de materiais de construção em geral (hidráulico, elétrico, ferramentas, EPI'S, permanente, pintura, ferragens e tubo de concreto armado) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOB, deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas Especificações Técnicas do Anexo II deste Edital;

2.2 – A licitante vencedora se compromete a fornecer e entregar os produtos e materiais agropecuários, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOB;

a) Fornecer os produtos, definidos neste anexo, de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características das embalagens especificadas no Anexo II;

3 – NORMAS:

3.1 – Na execução do objeto contratado deverá ser observado, pela licitante vencedora do lote, o que estabelecem:

a) As normas e regulamentações da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/ Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOB;

b) As Especificações Técnicas dos produtos;

c) Demais condições e/ou exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

4 – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

4.1 – O recebimento dos produtos ocorrerá da seguinte forma:

a) Diretamente da firma contratada que tenham pedido/ordem escrita autorizando seu fornecimento, por pessoa devidamente credenciada pelo órgão competente;

b) Deverá ser verificada a equivalência dos produtos entregues, com as especificações contidas neste Edital, confrontadas, também, com as propostas de preços e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

especificações apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito produto divergente quanto à marca ou especificação diversa da informada na Proposta de Preços da empresa vencedora;

c) Na eventualidade de verificarem-se entregas de produtos que impeçam ou comprometam o seu consumo/uso, será lavrado o Termo de Recebimento com todas as ressalvas, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do caso ocorrido.

5 – ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1 – A entrega dos produtos deverá ser de forma parcelada, realizando o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio e assinado e emitido pelo SEMEC para este fim;

6 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 – Os preços do lote para fornecimento dos produtos agropecuários serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa citado no item 2.1 deste instrumento.

6.2 – O preço do lote contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (Anexo IX), em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

6.3 – A Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOB terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

7 – REAJUSTES DE PREÇOS:

7.1 – Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

8 – PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

8.1 - A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo, pelo período de doze (12) meses, podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.

9 – ADITAMENTO CONTRATUAL

9.1 - O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado mediante **TERMO ADITIVO**, quando devidamente justificado e com observância às condições estabelecidas nos incisos I e II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicável.

9.2 - O presente contrato administrativo poderá ser reajustado na vigência do mesmo, desde que justificado de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de calculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

10.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

10.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

10.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

10.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

10.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

11 – DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

11.1 – Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOB a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento **de aquisição de materiais de construção em geral (hidráulico, elétrico, ferramentas, EPI'S, permanente, pintura, ferragens e tubo de concreto armado) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOB.**
- e) A paralisação da entrega **materiais de construção em geral (hidráulico, elétrico, ferramentas, EPI'S, permanente, pintura, ferragens e tubo de concreto armado) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOB.**
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/ Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOB;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- g)** O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOB, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i)** A decretação de falência;
- j)** A dissolução da empresa contratada;
- k)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l)** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOB, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n)** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- o)** Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - Da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOB:

- a)** Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b)** Aplicar à licitante vencedora penalidade, quando for o caso;
- c)** Prestar à licitante vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d)** Efetuar o pagamento à licitante vencedora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e)** Notificar, por escrito, à licitante vencedora da aplicação de qualquer sanção.

12.2 - Da Licitante Vencedora:

- a)** Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b)** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c)** Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e)** Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f)** Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13 – RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

13.1 – As despesas a serem realizadas com a aquisição dos produtos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOB que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento vigente do Município de Abaetetuba:

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 – Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, através de expediente protocolado, dirigido a Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, Estado do Pará.

15 – PUBLICIDADE

15.1 - Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO-DOE, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU e JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

16 – DO FORO:

16.1 – Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Abaetetuba/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Abaetetuba/PA, 19 de Novembro de 2015.

MÁRCIO SERRÃO DA SILVA
Pregoeiro da PMA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

1 - Constitui objeto do presente pregão presencial a **aquisição de materiais de construção em geral (hidráulico, elétrico, ferramentas, EPI'S, permanente, pintura, ferragens e tubo de concreto armado) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOB**, na escolha da melhor proposta de preço unitário por lote, conforme especificações abaixo:

1.1 - OBJETO: CIMENTO.

LOTE I

ITEM: 01

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
1	12.000	Saco	Cimento, embalagem C/ 50Kg

1.2 - OBJETO: MATERIAL P/ PISO.

LOTE II

ITEM: 2, 3, 4 e 5

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
2	200	Pacote	Argamassa - Pacote c/ 20kg
3	200	Pacote	Argamassa piso sobre piso
4	400	M²	Piso PI 4 tipo A
5	100	Kg	Rejunte p/ piso, pct c/ 1 kilo

1.3 - OBJETO: MATERIAIS DIVERSOS.

LOTE III

ITEM: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84 e 85.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
6	30	Pacote	Espaçador de lajota 5mm, pct c/ 100 unid.
7	200	Frasco	Aditivo p/ cimento - Frasco c/ 1 Litro
8	30	Unidade	Assento p/ vaso sanitário (comum)
9	30	Unidade	Caixa de descarga plástica comum
10	30	Unidade	Espude p/ vaso sanitário
11	20	Unidade	Lavatório p/ banheiro porcelanato comum
12	30	Unidade	Parafusos p/ vaso sanitário
13	20	Unidade	Regador de planta em plástico 10 litros
14	30	Unidade	Vaso sanitário comum
15	20	Unidade	Torneira com Filtro em Plástico
16	10	Rolo	Arame Farpado - Rolo c/ 500m
17	10	Rolo	Arame Liso 15x17 - Rolo c/ 1.000m
18	70	Kg	Arame Recozido
19	30	Kg	Arame Recozido Galvanizado
20	1.000	Unidade	Arruela lisa de 1/2"



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21	1.000	Unidade	Arruela lisa de 3/8"
22	100	Unidade	Barra Chata 1X3/16"
23	200	Unidade	Barra Roscada 1/2" 1m
24	200	Unidade	Barra Roscada 3/8" 1m
25	200	Dúzia	Parafusos com bucha de fixação nº 06
26	100	Dúzia	Parafusos com bucha de fixação nº 08
27	100	Dúzia	Parafusos com bucha de fixação nº 10
28	100	Dúzia	Parafusos com bucha de fixação nº 12
29	50	Metro	Cabo de Aço 1/2"
30	20	Unidade	Cadeado E-15
31	50	Unidade	Cadeado E-35
32	50	Unidade	Cadeado E-45
33	50	Unidade	Cadeado E-50
34	50	Unidade	Cadeado E-60
35	100	Kg	Corrente elo curto ferro galvanizado 6mm
36	10	Unidade	Caixa d'água 1.000 L - Polietileno
37	10	Unidade	Caixa d'água 3.000 L - Polietileno
38	10	Unidade	Caixa d'água 5.000 L - Polietileno
39	10	Unidade	Caixa d'água 500 L - Polie+D492tileno
40	40	Unidade	Chapa Galvanizada nº 18
41	100	Par	Dobradiças 2" Zincada
42	100	Par	Dobradiças 3" Zincada
43	100	Par	Dobradiças 4" Zincada
44	60	Unidade	Dobradiças p/ portão ferro de 4"
45	50	Unidade	Fechadura de Embutir
46	5	Unidade	Bico para mangueira de incêndio, esguincho jato sólido de 1.1/2" x 33mm
47	6	Unidade	Mangueira em nylon c/ revestimento interno de borracha com junta storz ou engate rápido
48	5	Unidade	Esguincho regulável em bronze de 1.1/2" para jato sólido e neblina
49	5	Unidade	Proporcionador de espuma entre linhas para acoplamentos de mangueira contra incêndio, de 1.1/2"
50	200	Metro	Plástico preto de polipropileno - Largura 4m
51	20	Unidade	Fechadura para porta de enrolar
52	60	Unidade	Ferrolho Zincado 2/5"
53	400	M²	Forro PVC 10CM C/ 6m
54	40	Kg	Grampo p/ cerca galvanizado
55	40	Litro	Impermeabilizador 1 L Aditivo
56	300	M²	Lona Plástica (Azul ou Amarela)
57	200	Metro	Mangueira PVC transparente 3/4"
58	400	Metro	Mangueira PVC transparente fibrada 1/2"
59	10	Unidade	Mangueira de jardim com 25m
60	100	Metro	Mangueira PVC transparente fibrada 1"
61	150	Dúzia	Parafuso cabeça chata 3,2 x 25 c/ porca
62	150	Dúzia	Parafuso cabeça chata 3,8 x 20 c/ porca
63	150	Dúzia	Parafuso cabeça chata 3.5x13 c/ porca
64	1.000	Unidade	Porca de 1/2"



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

65	1.000	Unidade	Porca de 3/8"
66	300	Kg	Prego 1.1/2 x 13
67	300	Kg	Prego 2.1/2 x 12
68	300	Kg	Prego 3 x 9
69	100	Kg	Prego 4 x 4
70	100	Kg	Prego de 1"x16
71	300	Kg	Prego de 2 x 12
72	50	Unidade	Roda Forro PVC 6m
73	10	Rolo	Tela de arame fina 1,4 x 50m comprimento
74	10	Rolo	Tela plástica 2,0 x 100m
75	100	Metro	Zinco de 0,70cm

1.4 - OBJETO: VERGALHÕES.

LOTE: IV

ITEM: 78, 79, 80, 81 e 82.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
78	150	Vara	Vergalhão 5/16", Vara c/ 12m
79	150	Vara	Vergalhão 3/8", Vara c/ 12m
80	150	Vara	Vergalhão 4.2", Vara c/ 12m
81	150	Vara	Vergalhão 1/2", Vara c/ 12m
82	150	Vara	Vergalhão 1/4", Vara c/ 12m

1.5 - OBJETO: TELHA E TIJOLO.

LOTE: V

ITEM: 76, 77, 83, 84 e 85.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
76	300	Unidade	Telha ecológica 2,00m x 0,95cm x 0,03mm
77	100	Unidade	Telha de Amianto 2,44x0,50
83	30	Milheiro	Telha de cerâmica comum
84	10	Milheiro	Telha de cerâmica plam
85	40	Milheiro	Tijolo de Cerâmica com 6 Furos 7X11X21

1.6 - OBJETO: MATERIAL HIDRAULICO.

LOTE: VI

ITENS: 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156 e 157.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
86	20	Unidade	Caixa Sinfonada de 100mm PVC
87	30	Unidade	Chuveiro plástico 1/2" cano médio
88	30	Unidade	Chuveiro plástico 3/4" cano médio
89	50	Unidade	Cola adesiva p/ junta 75g
90	50	Unidade	Cola adesiva p/ tubo 75g
91	100	Unidade	Colar de 60mm PVC rígido
92	50	Unidade	Curva 90° c/ rosca 1 1/4" PVC
93	50	Unidade	Curva 90° c/ rosca 1" PVC
94	100	Unidade	Curva 90° c/ rosca 1/2" PVC
95	100	Unidade	Curva 90° c/ rosca 2" PVC



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

96	100	Unidade	Curva 90° c/ rosca 3/4" PVC
97	100	Unidade	Curva PVC de 1/2"
98	100	Unidade	Curva PVC de 3/4"
99	70	Unidade	Fita veda rosca 50m
100	100	Unidade	Joelho 90° c/ Bolsa / Nel de 100mm PVC esgoto
101	100	Unidade	Joelho 90° c/ Bolsa / Nel de 40mm PVC esgoto
102	100	Unidade	Joelho 90° c/ Bolsa / Nel de 50mm PVC esgoto
103	100	Unidade	Joelho 90° c/ Bolsa / Nel de 75mm PVC esgoto
104	100	Unidade	Joelho de redução soldável 90° 25x20mm PVC
105	100	Unidade	Joelho de redução soldável 90° 32x25mm PVC
106	100	Unidade	Joelho soldável 90° 20mm PVC
107	100	Unidade	Joelho soldável 90° 25mm PVC
108	100	Unidade	Luva de correr 60mm PVC rígido
109	100	Unidade	Luva PVC 1/2" roscável
110	50	Unidade	Luva de união 25 para 3/4"
111	50	Unidade	Luva de união de 1"
112	50	Unidade	Luva soldável de 75mm
113	150	Unidade	Luva PVC 3/4" roscável
114	100	Unidade	Luva de redução soldável 32x25mm PVC
115	100	Unidade	Luva simples soldável 20mm PVC
116	100	Unidade	Luva simples soldável 25mm PVC
117	20	Unidade	Nipel 25 para 3/4
118	20	Unidade	Nipel 1" para 3/4
119	20	Unidade	Ralo Sifonado de 100mm PVC
120	30	Unidade	Registro de centro PVC 1/2"
121	30	Unidade	Registro de centro PVC 3/4"
122	20	Unidade	Registro de pressão soldável 20mm PVC
123	20	Unidade	Registro de pressão soldável 25mm PVC
124	30	Unidade	Tê 90° de 100mm PVC esgoto
125	50	Unidade	Torneira Plastica 1/2" cano médio
126	50	Unidade	Torneira plástica 1/2" cano longo
127	30	Unidade	Tubo de descarga p/ vaso sanitário PVC
128	30	Unidade	Tubo de despejo p/ pia PVC
129	20	Unidade	Tubo PVC esgoto 150mm 6m
130	60	Unidade	Tubo PVC esgoto 100mm 6m
131	60	Unidade	Tubo PVC esgoto 50mm 6m
132	30	Unidade	Tubo PVC esgoto 40mm 6m
133	60	Unidade	Tubo PVC esgoto 75mm 6m
134	200	Unidade	Tubo PVC roscável 1/2"
135	200	Unidade	Tubo PVC Roscável 3/4"
136	200	Unidade	Tubo PVC soldável 20mm
137	200	Unidade	Tubo PVC soldável 25mm
138	150	Unidade	Tubo PVC soldável 32mm
139	150	Unidade	Tubo PVC soldável 40mm
140	300	Unidade	Tubo PVC soldável parede grossa 50mm
141	200	Unidade	Tubo PVC soldável parede grossa 60mm
142	300	Unidade	Tubo PVC soldável parede grossa 80mm
143	20	Unidade	Tampão de 3/4"
144	20	Unidade	Tampão de 1"



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

145	100	Unidade	União roscável 1 1/4" PVC
146	100	Unidade	União roscável 1" PVC
147	100	Unidade	União roscável 1/2" PVC
148	100	Unidade	União roscável 2" PVC
149	100	Unidade	União roscável 3/4" PVC
150	100	Unidade	União soldável 20mm PVC
151	100	Unidade	União soldável 25mm PVC
152	30	Unidade	Válvula de sucção 1" metal
153	30	Unidade	Válvula de sucção 3/4" metal
154	30	Unidade	Válvula hidro - 50 x 40
155	10	Unidade	Válvula de hidrante 2.1/2" em metal
156	50	Unidade	Sifão p/ pia
157	100	Unidade	Balde plástico 10L multiuso

1.7 - OBJETO: MATERIAL DE PINTURA.

LOTE VII

ITENS: 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182 e 183.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
158	200	Unidade	Broxa média
159	10.000	Pacote	Cal c/ 5 kilos
160	500	Unidade	Fixador para cal - Embalagem com 150ml
161	200	Folha	Lixa nº. 100
162	200	Folha	Lixa nº. 120
163	200	Folha	Lixa nº. 80
164	100	Folha	Lixa para ferro nº 100
165	40	Latão	Massa acrílica 18 L
166	30	Galão	Massa acrílica 3,6 L
167	30	Latão	Massa corrida 18 L
168	20	Galão	Massa corrida 3,6 L
169	50	Unidade	Pincel 2 1/2"
170	50	Unidade	Pincel de 3"
171	50	Unidade	Pincel de 4"
172	20	Unidade	Pincel de seda letras nº. 16
173	100	Unidade	Rolo de lã 23cm
174	50	Unidade	Rolo de lã 9cm
175	15	Latão	Selador Acrílico 18 L
176	200	Litro	Thiner 900ml
177	40	Latão	Tinta Acrilica 18 L
178	50	Galão	Tinta Acrilica 3,6 L
179	60	Galão	Tinta Esmalte Sintético 3,6 L
180	100	Latão	Tinta para piso 18 L
181	150	Latão	Tinta PVA 18 L
182	100	Galão	Tinta PVA 3,6 L
183	20	Galão	Verniz 3,6 L



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.8 - OBJETO: MATERIAL ELÉTRICO.

LOTE: VIII

ITENS: 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236 e 237.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
184	150	Unidade	Bocal plástico comum
185	20	Peça	Cabo Elétrico Paralelo de 1,5mm. c/ 100m
186	20	Peça	Cabo Elétrico Paralelo de 2,5mm, c/ 100m
187	200	Metro	Cabo elétrico PP 3X2,5mm
188	200	Metro	Cabo elétrico PP 3X4mm
189	200	Metro	Cabo elétrico PP 3X6mm
190	20	Peça	Cabo elétrico SL Flexível Antichama 10.0mm x 100m
191	20	Peça	Cabo elétrico SL Flexível Antichama 2,5mm x 100m
192	20	Peça	Cabo elétrico SL Flexível Antichama 4.0mm x 100m
193	20	Peça	Cabo elétrico SL Flexível Antichama 6.0mm x 100m
194	30	Unidade	Caixa Astop
195	50	Unidade	Canaleta ventilada 30 x 30
196	50	Unidade	Canaleta ventilada 20 x 20
197	10	Unidade	Centro de Dist c/ Barramento p/ 16 Disj.
198	10	Unidade	Centro de Distribuição PVC p/ 03 Disj.
199	10	Unidade	Centro de Distribuição PVC p/ 06 Disj.
200	10	Peça	Conduite de 1/2" - Peça c/ 100m
201	10	Peça	Conduite de 3/4" - Peça c/ 100m
202	20	Unidade	Disjuntor Bipolar de 25 Amperes
203	20	Unidade	Disjuntor Bipolar de 30 Amperes
204	20	Unidade	Disjuntor Bipolar de 40 Amperes
205	20	Unidade	Disjuntor Mono de 10 Amperes
206	20	Unidade	Disjuntor Mono de 15 Amperes
207	20	Unidade	Disjuntor Mono de 20 Amperes
208	20	Unidade	Disjuntor Mono de 30 Amperes
209	20	Unidade	Disjuntor Mono de 40 Amperes
210	20	Unidade	Disjuntor Tripolar de 100 Amperes
211	20	Unidade	Disjuntor Tripolar de 40 Amperes
212	20	Unidade	Disjuntor Tripolar de 50 Amperes
213	20	Unidade	Disjuntor Tripolar de 70 Amperes
214	20	Unidade	Filtro de Linha c/ 03 Tomadas
215	30	Unidade	Fita de Alta fusão 19mm x 10m
216	50	Unidade	Fita Isolante 19mm x 20m 10x1
217	20	Unidade	Haste de aterramento 1,5m
218	75	Unidade	Interruptor+Tomada 2P+T
219	100	Unidade	Interruptor c/ 01 Tecla
220	70	Unidade	Interruptor c/ 02 Teclas
221	70	Unidade	Interruptor c/ 02 Teclas + Tomada
222	70	Unidade	Interruptor c/ 03 Teclas
223	20	Unidade	Isolador pimentão
224	100	Unidade	Lâmpada Fluorescente Compacta de 36w
225	100	Unidade	Lâmpada Fluorescente Compacta de 40w



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

226	100	Unidade	Lâmpada Fluorescente Compacta de 60w
227	50	Unidade	Lâmpada mista E-27 160W
228	100	Unidade	Lâmpada mista E-27 250W
229	100	Unidade	Lâmpada mista E-40 500W
230	30	Unidade	Relé fotoelétrico com janela (220v)
231	20	Unidade	Refletor para lâmpada mista de 500w
232	30	Unidade	Plug Macho
233	30	Pacote	Solda Elétrica - pct c/ 5kg
234	50	Unidade	Tomada 2P+T
235	50	Unidade	Tomada Sobrepor
236	50	Unidade	Tomada Tripla Fixa 3 Tomadas
237	50	Unidade	Tomada Universal embutir

1.9 - OBJETO: CHAPAS (COMPENSADO E MADEIRITE).

LOTE IX

ITENS: 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272 e 273.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
238	150	Chapa	Compensado 2,20 x 1,60 4mm
239	150	Chapa	Compensado 2,20 x 1,60 6mm
240	150	Chapa	Compensado 2,20 x 1,60 8mm
241	150	Chapa	Compensado 2,20 x 1,60 10mm
242	150	Chapa	Compensado 2,20 x 1,60 12mm
243	150	Chapa	Compensado 2,20 x 1,60 15mm
244	150	Chapa	Compensado 2,20 x 1,60 18mm
245	150	Chapa	Compensado 2,20 x 1,60 20mm
246	150	Chapa	Compensado 2,20 x 1,60 25mm
247	150	Chapa	Compensado 1,22 x 2,44 04mm
248	150	Chapa	Compensado 1,22 x 2,44 04mm
249	150	Chapa	Compensado 1,22 x 2,44 08mm
250	150	Chapa	Compensado 1,22 x 2,44 10mm
251	150	Chapa	Compensado 1,22 x 2,44 12mm
252	150	Chapa	Compensado 1,22 x 2,44 15mm
253	150	Chapa	Compensado 1,22 x 2,44 18mm
254	150	Chapa	Compensado 1,22 x 2,44 20mm
255	150	Chapa	Compensado 1,22 x 2,44 25mm
256	150	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 05mm c/pintura
257	150	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 06mm c/pintura
258	150	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 09mm c/pintura
259	150	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 10mm c/pintura
260	150	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 11mm c/pintura
261	150	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 12mm c/pintura
262	150	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 14mm c/pintura
263	150	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 15mm c/pintura
264	150	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 17mm c/pintura
265	150	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 05mm s/pintura
266	150	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 06mm s/pintura
267	150	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 09mm s/pintura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

268	150	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 10mm s/pintura
269	150	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 11mm s/pintura
270	150	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 12mm s/pintura
271	150	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 14mm s/pintura
272	150	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 15mm s/pintura
273	150	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 17mm s/pintura

1.10 - OBJETO: MADEIRA DE LEI

LOTE: X

ITENS: 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282 e 283.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
274	25	M ³	Viga - Angelim
275	25	M ³	Caibro - Angelim
276	25	M ³	Caibrinho - Angelim
277	25	M ³	Ripa - Angelim
278	50	M ³	Tábua - Cupiúba
279	50	M ³	Caibro - Cupiúba
280	50	M ³	Ripa - Cupiúba
281	50	M ³	Caibrinho - Cupiúba
282	50	M ³	Tábua - Virola
283	25	M ³	Bloco - Angelim

1.11 - OBJETO: FERRAMENTAS.

LOTE: XI

ITENS: 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341 e 342.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
284	10	Unidade	Alicate Universal 8"
285	10	Unidade	Alicate de pressão
286	100	Unidade	Ancinho 14 dentes
287	100	Unidade	Ancinho pé de galinha
288	10	Unidade	Arco de serra
289	20	Unidade	Broca Aço Rápido 1/2"
290	20	Unidade	Broca Aço Rápido 1/4"
291	20	Unidade	Broca Aço Rápido 3/8"
292	20	Unidade	Broca Aço Rápido 5/16"
293	20	Unidade	Broca Chata 1/4"
294	20	Unidade	Broca Chata 3/8"
295	20	Unidade	Broca Chata 5/16"
296	20	Unidade	Broca Chata de 1/2"
297	20	Unidade	Broca p/ Concreto 06mm
298	20	Unidade	Broca p/ Concreto 08mm
299	20	Unidade	Broca p/ Concreto 10mm
300	20	Unidade	Broca p/ Concreto 12mm
301	50	Unidade	Câmara de ar p/ carrinho de mão
302	100	Unidade	Carrinho de mão pneu c/ câmara, comum



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

303	30	Unidade	Carrinho de Mão Pneu c/câmara Bacia Plástica
304	5	Unidade	Chave de tubo 18"
305	5	Unidade	Chave de tubo 24"
306	10	Unidade	Tesoura para poda com cabo revestido em plástico
307	5	Unidade	Chave bico de papagaio média
308	5	Unidade	Chave de Teste
309	5	Unidade	Chave de fenda média
310	50	Unidade	Disco de Corte 10x1/8x3/4"
311	50	Unidade	Disco de Corte 2 Telas
312	50	Unidade	Disco de corte 7x7/8"
313	50	Unidade	Disco de Desbaste 7X1/4x7/8'
314	50	Unidade	Disco Diamantado ref. 9617.085.480
315	50	Unidade	Disco Diamantado seco
316	10	Unidade	Draga c/ cabo
317	100	Unidade	Enxada média c/ cabo de madeira
318	30	Unidade	Enxadeco c/ Cabo de madeira
319	20	Unidade	Espátula M
320	50	Unidade	Facão nº. 20
321	20	Unidade	Ferro de cova
322	20	Unidade	Forcado
323	20	Unidade	Gadanhô
324	200	Unidade	Lima Chata 8" p/ enxada
325	20	Unidade	Lima triangulo 4" p/ serrote
326	10	Unidade	Marreta c/ cabo de madeira 5kg
327	10	Unidade	Marreta Coroa c/ Cabo de madeira 3kg
328	10	Unidade	Martelo c/ cabo de madeira - M
329	100	Unidade	Pá de bico c/ cabo de madeira
330	10	Unidade	Picareta c/ cabo de madeira
331	10	Unidade	Serra Circular Vídea 4"
332	30	Unidade	Serra p/ ferro
333	10	Unidade	Serra p/ Máquina Tico-Tico
334	10	Unidade	Serrote nº 20
335	5	Unidade	Tarracha de 1"
336	5	Unidade	Tarracha de 3/4"
337	5	Unidade	Tarracha de 1/2"
338	5	Unidade	Tarracha de 1.1/4"
339	10	Unidade	Trena 5m c/ trava
340	10	Unidade	Trena de 50 Metros
341	10	Unidade	Tambor p/ lixo 200 litros
342	10	Unidade	Lixeira com rodas de 240 litros em material plástico, ideal para o uso pesado na coleta de lixo

1.12 - OBJETO: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI.

LOTE: XII

ITENS: 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364 e 365.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
343	300	Par	Bota de Borracha Cano Médio, Preta
344	200	Par	Luva PVC Forrada Cano Longo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

345	200	Par	Botina de Couro 2 Densidades
346	130	Par	Bota de Borracha Cano Longo, Preta
347	50	Par	Bota de Borracha Cano Longo, Branca
348	3.000	Par	Luva de Algodão Pigmentada
349	300	Par	Luva PVC Forrada Cano Médio
350	20	Unidade	Máscara de Proteção c/ Respirador
351	300	Par	Luva Raspa de Couro Cano Médio
352	250	Par	Luva Raspa de Couro Cano Longo
353	20	Unidade	Óculos de Proteção
354	35	Unidade	Cone de Sinalização
355	40	Unidade	Perneira de Couro
356	50	Unidade	Avental Raspa de Couro, 0,90x0,60
357	100	Unidade	Capa p/ Chuva c/ Capuz, Manga Longa - Plástica
358	500	Unidade	Máscara de Proteção Descartável
359	4	Par	Botina de Couro c/ Taloneira Amarela 1.000v
360	35	Unidade	Capacete c/ Jugular
361	10	Unidade	Cinto de Segurança de Couro, Tipo Eletricista
362	10	Unidade	Cinto Tipo Paraquedista c/ 01 Talabarte e 02 Argolas
363	100	Unidade	Colete Sinalizador Tipo X
364	30	Unidade	Vela de Ingnição
365	30	Unidade	Prato Giratório

1.13 - OBJETO: BOMBA D'ÁGUA, FURADEIRA, SERRA E ROÇADEIRA.

LOTE: XIII

ITENS: 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407 e 408.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
397	6	Unidade	Bomba de pressão - pressão trabalho 1600 (PSI), vasão: 360(L/), corrente: 15,0A, voltagem: 127/60hz
398	6	Unidade	Bomba d'água centrífuga monofásica de 1cv, 750w, 3.500rpm, recalque/sucção de 1", vasão máx. de 3.800 l/h
399	3	Unidade	Bomba d'água centrífuga monofásica de 2cv, vasão máx. 12.000l/h, recalque/sucção de 1"
400	3	Unidade	Bomba d'água centrífuga de 3cv, vasão máx. 12.500l/h, recalque/sucção de 1"
401	5	Unidade	Bomba d'água injetora de 1cv, 750w, 110/220V, rotação: 3.500rpm, vasão máx. 1.500l/h, recalque: 3/4", sucção: 1. 1/4"
402	3	Unidade	Bomba d'água injetora de 2cv de 1 1/4" 110/220V
403	3	Unidade	Bomba d'água injetora de 3cv de 1 1/4" 110/220V
404	15	Unidade	Bomba D'água Centrífuga Monofásica de 3/4CV
405	3	Unidade	Bomba d'água submersa 5.6 - SSR-06, 2,0CV T 220V MDS FF c/ Quadro PDT PLUS ECP, 2,0CV 220V SOFTB
406	20	Unidade	Furadeira elétrica de impacto profissional de 650w
407	10	Unidade	Roçadeira à gasolina: Potência 2,0kw - 2,7cv; Cilindrada 39cm³; Rotação lenta 2.800rpm; Rotação máxima 12.500rpm - Peso: 7,9kg; Comprimento total 1,85m; Tanque de combustível capacidade 0,58 litro.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

408	10	Unidade	Serra Mármore BOSCH c/ 1.275W GDC 12-34 D - Potência: 1.275 watts, Rotação s/ carga: 12.000 min-1, Cap. de corte: (máx.) 34 mm, Disco diamantado: (máx.) 115 x 20 mm, Eixo M 14
-----	----	---------	---

1.14 - OBJETO: TUBO DE CONCRETO ARMADO.

LOTE: XIV

ITENS: 409, 410, 411, 412, 413 e 414.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
409	1.000	Unidade	Tubo de Concreto Armado 1,00m
410	1.000	Unidade	Tubo de Concreto Armado 0,80cm
411	500	Unidade	Tubo de Concreto Armado 0,60cm
412	500	Unidade	Tubo de Concreto Armado 0,50cm
413	800	Unidade	Tubo de Concreto Armado 0,40cm
414	1.000	Unidade	Tubo de Concreto Armado 0,30cm

CONDIÇÕES GERAIS:

1 - Entregar os produtos objeto desta licitação para atender a Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOB, na sede do Município de Abaetetuba e/ou de acordo com o cronograma estabelecido pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba/ Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOB;

2 - A entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ser de forma escrita, em documento próprio e assinado, emitido pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOB ou a quem tiver poderes para este fim;

3 - O pagamento será sempre após a emissão da Nota Fiscal e Recibo e estará condicionado ao recebimento de acordo com as características licitadas pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOB ou a quem tiver poderes.

4 - Deverão estar computados nos preços todos os custos e despesas envolvidas no fornecimento **de aquisição de materiais de construção em geral (hidráulico, elétrico, ferramentas, EPI'S, permanente, pintura, ferragens e tubo de concreto armado) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOB**, objeto do Edital.

5 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOB, nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (Anexo VIII), após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

6 - A Prefeitura Municipal de Abaetetuba/ Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOB atestará a entrega dos **materiais de construção em geral (hidráulico, elétrico, ferramentas, EPI'S, permanente, pintura, ferragens e tubo de concreto armado) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOB** em documento fiscal correspondente, o qual servirá como meio de avaliação do cumprimento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

Abaetetuba/PA, 19 de Novembro de 2015.

MÁRCIO SERRÃO DA SILVA
Pregoeiro da PMA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Papel timbrado do licitante

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

A

Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOB
Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor:

Tendo examinado o Edital, nós, a firma (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) A aquisição de materiais de construção em geral (hidráulico, elétrico, ferramentas, EPI'S, permanente, pintura, ferragens e tubo de concreto armado) ofertados atendem integralmente aos requisitos constantes na especificação do Anexo I;**
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;**
- c) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital;**
- d) Planilha dos produtos por lote, quantidade, unidade, discriminação da aquisição de materiais de construção em geral (hidráulico, elétrico, ferramentas, EPI'S, permanente, pintura, ferragens e tubo de concreto armado) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOB, preço unitário e preço total por lote, de acordo com o anexo I.**

Forma de Pagamento:

Condição de Entrega:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Validade da Proposta Comercial:

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal

Papel timbrado do licitante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Papel timbrado do licitante

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador/Representante (es), o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOB, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal

Papel timbrado do licitante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Papel timbrado do licitante

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE
SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo acima indicado, que visa à **aquisição de materiais de construção em geral (hidráulico, elétrico, ferramentas, EPI'S, permanente, pintura, ferragens e tubo de concreto armado) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOB**, sob as penas da Lei, o que segue:

a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declara, sob as penas da Lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Papel timbrado do licitante

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO
AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, Interessado em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa à **aquisição de materiais de construção em geral (hidráulico, elétrico, ferramentas, EPI'S, permanente, pintura, ferragens e tubo de concreto armado) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOB**, DECLARO, sob penas da Lei, O PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Papel timbrado do licitante

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA EQUIPARADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no item 5 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Art. 18A da Lei Complementar Federal N.º 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar Federal nº 128, de 19/12/2008;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() COOPERATIVA, equiparadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, conforme Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, posteriormente alterado pela Lei n.º 6.981, de 30 de março de 1982, que não tenham aferido faturamento superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

.....
(representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue a Comissão de Licitação ou sua equipe de apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes junto aos documentos de credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Siqueira Mendes, 1359, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.105.127/0001-99, representado pelo (a) Sr.(a) _____, _____, portador do CPF nº _____, residente na _____, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente na _____, portador do(a) _____, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 032/2015 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (HIDRÁULICO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS, EPI'S, PERMANENTE, PINTURA, FERRAGENS E TUBO DE CONCRETO ARMADO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SEMOB.**

ITENS CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global estimado deste contrato, é de R\$ _____ (_____).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 032/2015 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 032/2015, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em _____ extinguindo-se em _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo departamento competente;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vale-refeição;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produtos;

1.7 - efetuar a entrega dos produtos objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 032/2015.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do (a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) _____, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 032/2015, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). _____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Abaetetuba/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ABAETETUBA - PA, _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ (MF) 05.105.127/0001-99
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CPF/CNPJ CONTRATADO
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
2. _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO IX

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015**

Processo nº: **226/2015**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (HIDRÁULICO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS, EPI'S, PERMANENTE, PINTURA, FERRAGENS E TUBO DE CONCRETO ARMADO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SEMOB.**

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CELULAR RESPONSÁVEL:
FONE COMERCIAL:
E-MAIL:

Declaro que recebi da Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - Estado do Pará**, cópia do **Edital do Pregão Presencial nº 032/2015**.

(local), _____ de _____ de 2015.

Assinatura

Nome legível do Declarante